

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no último pleito, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a continuidade das ações administrativas essenciais aos atendimento da coletividade;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída no município de Barra do Mendes a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada “**Comissão de Transição de Governo**”, com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental.

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa conhecer todos os dados e informações necessários à implementação das ações do novo governo.

Art. 3º – As atividades a serem desempenhadas pela Comissão de Transição de Governo terá início nesta data e se encerrará em até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º – O Prefeito Municipal de Barra do Mendes, em pleno exercício do cargo, indica para compor a Comissão de Transição de Governo, representantes do atual governo, os servidores integrantes do quadro funcional da Administração Pública Municipal:

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

NOME DO SERVIDOR	SETOR REPRESENTANTE
MARILIA NOVAES FARIAS SODRE	PROCURADORIA GERAL
KENNEDY ANDERSON DA SILVA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PATRICK BARRETO ROCHA	CONTROLE INTERNO
JAVAN FERREIRA DE SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MIGUEL NUNES PACHECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RAMON RODRIGUES DOS ANJOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PABLO RODRIGUES DOS ANJOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SIMON RODRIGUES PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ROBERTO WILLIAN ALVES DE SOUSA GABRIELLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LEONAM ALVES CUSTODIO DE QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP, OBRAS E SERV. URBANO
ELLEN BRITO COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SILVIA LETICIA ALVES DE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LEIDE GOMES MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LEONARDO ALVES DOURADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	SETOR DE CONVENIOS
CLEBER DA SILVA MIRANDA	LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARAGRAFO ÚNICO – fica designada como coordenadora geral da comissão de transição de governo DO Poder Executivo Municipal a Sr^a. **Marilia Novaes Farias Sodré**.

Art. 5º – O futuro gestor (eleito) para o cargo de Prefeito Municipal, indica para equipe de transição, mediante ofício Nº 001/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024, recebido em 19 de novembro de 2024. dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, membros para compor a Comissão de Transição de Governo.

1. FLADIO SILVA MARTINS - COORDENADOR GERAL - GESTÃO ELEITA
2. OTAVIO LUIZ SODRÉ FORTE
3. EDICLERISTON BARRETO DE OLIVEIRA
4. MÔNICA ALVES ROCHA
5. VINICIUS BARRETO SODRÉ
6. GIULIANO CARNEIRO PIMENTA
7. NOÉLIA NUNES PACHECO
8. HÊNIO DOURADO PEREIRA
9. RAFAEL PEREIRA LIMA
10. ANDRÉ HENRIQUE LEAL DE OLIVEIRA
11. ANDRÉ RIBEIRO SODRÉ
12. LIANDRO ANTIQUES MANOEL DE SOUSA
13. FABIANA TOSTA MATOS
14. ARIANA ANDRADE DE ALCÂNTARA
15. ADILMA BATISTA NOBRE
16. WEBSTER GOMES PEREIRA
17. TAYNA SODRÉ DE OLIVEIRA
18. MARGARETE GOMES DE ARAÚJO
19. VANESSA MENDONÇA DA SILVA
20. JOHN KENNEDY SODRÉ MATOS
21. WASHINGTON LUIZ BENICIO DOS SANTOS
22. VINICIUS MENDONÇA DA SILVA

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Álvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CAD0A7123C4BEDAE75A62A844C0B6B6F

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º – Até a data de 31 de dezembro de 2024, os membros da Comissão de Transição de Governo terão acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como as informações relativas ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

Art. 7º – As atividades dos membros da referida Comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades “pro bono”, de relevante interesse público.

Art. 8º – Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Governo e dirigido diretamente ao Chefe do Poder Executivo, a quem compete requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminha-los, à referida Comissão, com necessária precisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Art. 9º – Reuniões da Comissão de Transição de Governo devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas e publicados no DIÁRIO OFICIAL do município de Barra do Mendes.

Art. 10 – O coordenador da Comissão de Transição de Governo indicado nos termos do art. 4º “caput”, terá as seguintes funções:

- I- Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
- II- Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Governo;
- III- Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Governo.

Art. 11 – Quando solicitado pelo coordenador da Comissão do gestor eleito, o Coordenador indicado pela gestão municipal, sempre que possível colocará à disposição do colegiado:

- I- Local considerado próprio para o exercício de suas atividades;
- II- a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 12 – Todos os membros da Comissão de Transição de Governo deverão DECLARAR manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 14 – Na finalização dos trabalhos para qual foi instituída, a Comissão de Transição de Governo, de que trata este Ato, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito, com a devida elaboração do Relatório Conclusivo de Transição de Governo o qual será devidamente publicado em Diário Oficial do Município e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CAD0A7123C4BEDAE75A62A844C0B6B6F